DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 91/2022

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUARDO JOSÉ BORDIN RUPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 45.385.131/0001-72, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n. 120, Bairro Centro, Dionísio Cerqueira – Santa Catarina, CEP 89.950-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **EDUARDO JOSÉ BORDIN RUPP**, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.555.939 e inscrito no CPF sob o n. 077.618.579-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n. 27/2022** modalidade **Tomada de Preços n. 03/2022**, e que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: a necessidade de ajuste do contrato n. 91/2022 de acordo com as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia;

Considerando: o disposto na cláusula segunda do contrato n. 91/2022;

Resolvem: prorrogar o prazo de vigência previsto na clausula segunda, de acordo com a solicitação em anexo, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para implantação de loteamento social, parte dos lotes rurais n. 753 e 635, da Colônia Rio Uruguai, com área total de 30.009,13m², sito em Linha Guilherme Emilio Krindges, no município de Peritiba contendo todos os memoriais descritivos, orçamentos individualizados, bem como todas as licenças ambientais, conforme estabelecido na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 120 (Cento e vinte) dias, a contar de 15/08/2025 até 15/12/2025, conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 91/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 11 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ BORDIN RUPP
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

TAÍS LOHMANN DOS SANTOS DE ANDRADE
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 91/2022